



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 04/12/2023

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: Será realizada através do site de compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 200040

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria PR/MS nº 96, de 6.6.2023, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o Procedimento de Gestão Administrativa MPF PR/MS nº 1.21.000.000431/2023-95, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e software para atender servidora com deficiência visual lotada na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRAS e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Especificação do objeto – Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de proposta (Anexo II);
- c) Modelo de declaração de regularidade com a Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de sustentabilidade socioambiental (Anexo IV);
- e) Minuta de Contrato (Anexo V).

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV do Art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

3.2. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do Art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRMS ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A PRMS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “Compras”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto desta licitação;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o Ministério Público da União, ou com esta PR/MS, de acordo com consulta pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio aos seguintes cadastros:

4.2.5.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.5.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>)

4.2.5.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

4.2.5.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.2.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. As referidas consultas somente poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio após a fase de lances.

4.4. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados para cada equipamento e software na Cláusula III do Termo de Referência (Anexo I);

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos itens e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta;

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos produtos, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme Art. 24 do Decreto nº 10.024/19, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.2 Conforme Art. 23 do Decreto nº 10.024/19, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes registrarão a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. Os licitantes, no ato de registro de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

d) Elaboração independente de proposta;

e) Atendimento aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

f) Não utilização de trabalho degradante ou forçado;

g) De acessibilidade;

h) Cota de aprendizagem.

6.3. Além das declarações do sistema Compras, os licitantes deverão anexar, juntamente com o registro da proposta, as seguintes declarações constantes deste Edital:

a) Declaração de regularidade com a Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo III);

b) Declaração de sustentabilidade socioambiental (Anexo IV);

6.4. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro após a fase de lances.

6.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com o registro da proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.2. Habilitação Fiscal Federal – Nível III no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.2.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da emissão;

7.2.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7. A referida documentação somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro após a fase de lances.

7.8. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

7.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

7.10. O licitante que não enviar a documentação será desclassificado e estará sujeito à aplicação de sanções, conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

VIII – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

8.1. Após a fase de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, exclusivamente via sistema Compras, a proposta de preços adequada ao último lance.

8.1.1. A proposta de preços ajustada deverá conter o seguinte documento:

a) **MODELO DE PROPOSTA**, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, contendo também os dados da licitante, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail;

8.2. **Para o item 1:** caso não ofereça em sua proposta a marca de referência indicada no Termo de Referência (Anexo I), a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar amostra do ampliador de mesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, para análise e testes pela servidora que utilizará o equipamento e pelo setor responsável, que terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para tal análise.

8.2.1. As demais disposições para o fornecimento da amostra para o item 1 constam da **Cláusula III do Termo de Referência (Anexo I)**.

8.3. Na apresentação da proposta ajustada os valores dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I).

8.4. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **bem como aquelas que identifiquem o licitante**.

9.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão e seus Anexos.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Será adotado para o envio de lances neste certame o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, no qual a sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item 9.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item 9.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 9.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Para o item 1: R\$ 100,00 (cem reais);

Para o item 2: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Para o item 3: R\$ 10,00 (dez reais).

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário às licitantes.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.

9.11. Ocorrendo eventual empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. O Pregoeiro encaminhará, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável.

9.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 11.1 deste Edital.

9.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

X – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS

10.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.1.1. O envio de documento/anexo será feito via sistema, mediante uso da função de convocação de anexos existente.

10.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

10.2. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, contado-se a partir da convocação, e terá duração mínima de duas horas.

10.3. O não envio de documento/anexo dentro do prazo previsto neste item importará na desclassificação/inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da PR/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

10.5. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo, caso seja necessário, deverá ser entregue no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CEP: 79020-907, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. As intenções de recursos imotivadas não serão aceitas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. As razões do recurso serão recebidas, examinadas e decididas pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar decisão tomada na sessão do certame, em 5 dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-las ao Titular da Unidade, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

XII – DA DOTAÇÃO

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 4.0.00.00 – Despesas de Capital; 4.4.00.00 – Investimento; 4.4.90.00 – Aplicações Diretas; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; e 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. A licitante vencedora estará obrigada a:

a) fornecer os equipamentos e software solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

b) assinar o Contrato, de forma digital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, acessando o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>;

- b.1) para assinatura digital do contrato, a licitante vencedora, caso não possua, deve realizar cadastro para conta gov.br, nível ouro ou prata, por meio do link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>
- c) manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- d) aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em conformidade com a legislação aplicável.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor referente aos materiais adquiridos será efetuado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ.

14.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.3.1. O referido documento fiscal deverá ser registrado no Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal do MPF: <protocolo.mpf.mp.br>, preenchendo-se os campos Remetente e Responsável pelo envio com as informações da CONTRATADA e os campos em Destinatário com as informações a seguir:

- a) Nome: Cleber Tinoco Atanásio;
- b) UF: Mato Grosso do Sul;
- c) Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL;
- d) Setor: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CTIC; e
- e) Descrição do documento: Fatura/Nota Fiscal.

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.5. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 7.2.3 deste Edital, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

14.6. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP).

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.8. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

14.9. Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.10. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, após a entrega dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

14.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

15.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 nos casos em que a licitante não regularizar restrição na documentação fiscal após decorrido o prazo previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123/06, por caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, conforme previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e cobrado judicialmente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópias do Edital poderão ser obtidas nos sites www.gov.br/compras e <http://www.mpf.mp.br/ms/transparencia/licitacoes-1/em-andamento>

16.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta PR/MS, onde constam todos os seus documentos e todas as planilhas de preços preenchidas, expressando a composição de todos os custos unitários, que auxiliam na estimativa de preços para a pretensa contratação.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2023.

Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro PR/MS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e software para atender servidora com deficiência visual lotada na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme o Memorando nº 1909/2021/ASPSI/SSI-Saúde/SG (PGR-00459012/2021), as assistentes sociais da Assessoria Psicossocial (ASPSI/SSI-Saúde), em parceria com a Comissão Permanente de Inclusão do MPF, realizaram, em 2021, a pesquisa denominada “Levantamento das Necessidades e Perfil das Pessoas com Deficiência do MPF”, com vistas a assegurar o exercício dos seus direitos individuais e sociais, por meio da otimização de meios adequados de trabalho e de condições de acessibilidade, conforme previsto na Lei nº 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Dessa pesquisa resultou a indicação de softwares, equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de adaptação de servidores do MPF/MS, com deficiência.

2.2 Para atender à solicitação da Assessoria Psicossocial, foi instaurado o PGEA nº 1.21.000.000107/2022-96, visando consultar os servidores com deficiência, indicados no anexo do Memorando, para que discriminassem os equipamentos demandados, conforme informado no expediente contendo as respostas preliminares de cada servidor, para a otimização de meios adequados de trabalho e de condições de acessibilidade.

2.3 Da apuração, conforme DESPACHO CA/PRMS – PR-MS-00023714/2022, identificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos e software para atender a servidora com deficiência visual, a seguir descritos:

01 – Ampliador de mesa;

01 – Licença de Software ampliador de tela com sintetizador de voz; e

01 – Suporte articulado para monitor de computador.

2.3. As especificações técnicas indicadas na Cláusula III a seguir foram adotadas com base nas informações prestadas pela servidora no levantamento realizado no PGEA nº 1.21.000.000107/2022-96 e levantamento de mercado sobre quais marcas e modelos poderiam suprir a necessidade, vez que se trata de equipamentos/software que tem como principal e único objetivo suprir as necessidades específicas da servidora demandante em razão da sua deficiência. Os quantitativos também são os mesmos informados pela servidora no bojo do PGEA supracitado.

2.4. A aquisição foi planejada de forma a ser realizada em etapa única, vez que deve atender as necessidades de adequação quanto a acessibilidade da servidora de forma imediata, propiciando condições para o bom desempenho no trabalho da demandante com deficiência, e promover a igualdade de condições materiais no contexto laboral.

III – ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	- Ampliador de mesa, com as seguintes especificações: Tela ajustável de 16 polegadas; Resolução: 1920×1080; Possui auto-foco; Zoom óptico de ampliação de 10X; Ampliação digital de até 45X Real 1X LEDs;	Unidade	1	R\$ 32.997,00	R\$ 32.997,00

	Acesso ao Android Google Play Store acessível para baixar milhares de aplicativos; Acesso ao Google Docs, Drive, Gmail, Google+, Hangouts, Chrome já instalado. Acesso a internet; Reveal 16i também está conectado ao Bookshare; Permite OCR (reconhecimento óptico de caracteres); Permite conversão de texto em voz (TTS); Modo de visualização: próximo e distante; Tela sensível ao toque; Permite congelar tela; Atualizações de software automáticas gratuitas; Permite Conexões de Internet e Bluetooth; Permite entrada USB e alta resolução vídeo output; Permite entrada para fone de ouvido; Estojo de transporte opcional; Robusto e dobrável; Bateria; 5-6 horas com luz ligada; Medidas: aberto 380 x 370 x 464 mm; Fechado: 380 x 150 x 473 mm; Peso: 6,5kg. Marca e modelo de referência: Fabricante Humanware, modelo Reveal 16i.				
--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
2	- Software ampliador de tela com sintetizador de voz da fabricante Dolphin Computer Access, denominado SuperNova, com as seguintes especificações: Versão: última disponível; Idioma : Português; Ampliação de até 64 vezes; Nível de ampliação : 1x a 8x em escala de 1, 8x a 16x em escala de 2, 16x a 32x em escala de 4, 32x a 50x em escala de 6, 50x a 64x em escala de 10 e escala fracionada de 1.2x, 1.4x, 1.6x, 1.8x, 2.5x e 4.5x; Tecnologia de fontes reais de ampliação: Evita distorção na imagem e proporciona suavidade, evitando fadiga e vista cansada; Foco preciso evitando atraso na resposta na ampliação; Painel de controle para diferentes modelos de teclados; Visualizar a tela inteira, dividida, área sobreposta e lupa dinâmica; Cores suavizadas e customizadas; Configurações visuais que permitem alterar cores específicas e contraste, selecionar inversão de cores ou brilho;	Unidade	1	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00

	Ativar e personalizar destaques no ponteiro do mouse e no cursor para facilitar sua localização; Leitura de documentos em PDF e Java; Navegação com sistema de teclas de atalho para acesso rápido; Permite usar 2 ou mais monitores para expandir sua área de visualização ampliada; Web Finder: ajuda encontrar links e controles em qualquer página Web; Configuração exclusiva para cada aplicativo; Configuração exclusiva para cada perfil de usuário; Suporte a tela de login do Windows; Suporte a touch screen para tablets e monitores; Possui licença adicional para sintetizador de voz; Sintetizador de voz Vocalizer 2.0: trabalha com mais de 70 idiomas e possui uma gama extensa de vozes; Compatibilidade com o sistema SAP; Certificado pelo sistema SAP; Permitir pelo menos 03 ativações; Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8.x, Windows 10 (32 ou 64 bits) e Windows 11.				
--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	- Suporte articulado para monitor de computador, com as seguintes especificações: Compatível com monitores e TVs LCD / LED de 15 a 34 polegadas, com peso até 9kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 75x75 e 100x100mm, presentes atrás das telas; Sistema de braço articulado com pistão a gás; Sistema interno de fixação; Sistema de fixação na mesa por morsa ou parafuso; Fabricado em alumínio injetado e polímero de alta resistência; Possui capas plásticas para passagem e organização dos cabos e também acompanha ao kit do produto; Estrutura para fixação do suporte tanto em borda de mesas, quanto sobre a mesa com parafuso; Giro da tela nas posições retrato ou paisagem, aproximar, afastar e movimentar lateralmente; Ajuste da força do pistão a gás para sustentar telas de diferentes pesos; Organizador de cabos na parte interna. Referência: Marca North Bayou, modelo NB-F80 ou similar.	Unidade	1	R\$ 192,07	R\$ 192,07

3.1. Somente para o item 1 (objetivando garantir a máxima funcionalidade e adaptabilidade da servidora ao equipamento a ser adquirido): caso não ofereça em sua proposta a marca de referência indicada neste Termo, a empresa vencedora na fase de lances, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar amostra do ampliador de mesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, para análise e testes pela servidora que utilizará o equipamento e pelo setor responsável, que terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para tal análise.

3.1.1. Mediante justificativa comprovada o prazo para envio poderá ser prorrogado.

3.1.2. Caso não envie a amostra no prazo indicado a empresa será automaticamente desclassificada.

3.1.3. A apresentação da amostra, bem como do seu recolhimento, não acarretará quaisquer ônus adicionais para a Procuradoria da República/MS, devendo os seus custos fazerem parte da proposta apresentada pela licitante no certame.

3.1.4. No ato de envio do equipamento de amostra deverá ser informado o estado em que se encontra, bem como quaisquer características adicionais que considere importante, para que o equipamento seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido.

3.1.5. A análise e testes ocorrerão na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS, na sala da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/PRMS, podendo ser acompanhados por qualquer interessado, em data e horário a serem informados durante a sessão do certame licitatório no sistema compras.

3.1.6. Após os testes e análise pertinentes será emitido relatório que apontará a compatibilidade ou incompatibilidade do equipamento com a marca de referência, que será disponibilizado para acesso a todos os licitantes e interessados.

3.1.6.1. Caso a amostra enviada não apresente funcionalidade, adaptabilidade e qualidade compatível com a marca de referência a licitante será desclassificada.

3.1.7. O equipamento apresentado como amostra somente será devolvido após a conclusão do certame, devendo ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de homologação do certame, isentando a Procuradoria da República/MS da sua guarda após esse prazo.

3.2. Para os itens 1 e 3 deverão ser observadas as seguintes obrigações:

3.2.1. Possuir prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

3.2.1.1. Caso o fabricante ofereça prazos de garantia superiores, serão considerados os prazos mais vantajosos para a CONTRATANTE.

3.2.1.2. O prazo de garantia deverá constar no corpo da nota fiscal/fatura ou ser apresentado mediante certificado de garantia.

3.2.1.3. Os serviços em garantia deverão ser prestados por assistência técnica, pelo seu respectivo fabricante, localizada em território brasileiro, devendo os custos de deslocamento do equipamento serem de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.1.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os bens fornecidos por outros novos e de primeiro uso, sempre que estes apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou quando apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.

3.2.1.5. Bens comprovadamente danificados por acidentes, instalação e/ou uso indevido, ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo no qual deveria ocorrer a troca ou conserto do bem.

3.3 – Quanto ao software deverão ser observadas as seguintes obrigações:

3.3.1 Requisitos de Manutenção – As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante. O suporte técnico deverá ser prestado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo estar disponível em horário comercial, pelo menos das 09:00h às 18:00h, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor.

3.3.2 As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

3.3.3 Os itens deverão ser entregues via download, devendo o link e demais instruções ser enviadas para o e-mail prms-ctic@mpf.mp.br;

3.3.4 Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação do código de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento do software; e

3.3.5 A CONTRATADA deve, também, informar o canal oficial para suporte.

3.4. A instalação dos itens ficará a cargo da CONTRATANTE.

IV – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Nos itens em que couber, é de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à logística reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou Termo de Compromisso.

4.2. Ao contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.3. Sempre que possível, dar-se-á preferência às indústrias que instituem, em seus processos de produção e logística, práticas sustentáveis em soluções de Tecnologia da Informação.

4.4. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

V – PREÇO

5.1. Valor total estimado: R\$ 39.184,07 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sete centavos).

VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. No momento da contratação, a empresa deverá estar regular com as seguintes certidões negativas: Tributos Federais, INSS, FGTS, CNDT, Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, sendo verificada no momento do pagamento a regularidade das certidões de Tributos Federais, INSS, FGTS e CNDT.

6.2. A aquisição será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, que será encaminhada à empresa fornecedora via e-mail. O fornecedor deverá acusar recebimento.

6.3. A entrega será feita na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS, no depósito do Setor de Logística – SELOG.

6.4. Prazo de entrega do material: **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à PR/MS, previamente ao encerramento de tal prazo, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega dos materiais.

6.5.1. A solicitação deverá ser enviada mediante o Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal do MPF: < <http://protocolo.mpf.mp.br> >, preenchendo-se os campos Remetente e Responsável pelo envio com as informações da empresa e os campos em Destinatário com as informações a seguir:

- a) Nome: Cleber Tinoco Atanásio;
- b) UF: Mato Grosso do Sul;
- c) Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL;
- d) Setor: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CTIC; e
- e) Descrição do documento: Solicitação de prorrogação do prazo de entrega.

6.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo encaminhada fora do período de previsto para entrega o objeto sujeita o fornecedor às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.5.3. A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida pela Secretária Estadual da PRMS e do novo prazo para entrega.

6.5.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.6. Reserva-se à PR/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja nitidamente inferior a solicitada neste termo, ou que apresente avarias ou qualquer outro tipo de defeito.

6.7. O prazo para recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, sendo este no máximo após 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega.

6.8. Os materiais que apresentarem defeitos ou não forem compatíveis com a proposta, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

7.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

7.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

7.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

7.8. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito (ofício ou e-mail), qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas.

7.9. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.10. Solicitar a execução de serviços de suporte técnico da garantia pelos meios eficazes disponíveis.

7.11. Permitir que os procedimentos de suporte técnico decorrentes da garantia dos equipamentos sejam realizados apenas pela CONTRATADA, por empresas comprovadamente autorizadas pelo fabricante do equipamento – quando autorizadas pelo CONTRATANTE.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo e, no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante, da ABNT ou a legislação vigente.

8.2. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE.

8.3. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.5. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.8. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

8.9. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.10. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, conforme definido neste Termo de Referência;

8.11. Responsabilizar-se pela retirada e entrega de peças e equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, em decorrência da prestação da garantia.

8.12. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula X – Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

IX – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura ou nota fiscal em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, quando da entrega do objeto licitado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.3. O referido documento fiscal deverá ser registrado no Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal do MPF: < <http://protocolo.mpf.mp.br> >, preenchendo-se os campos Remetente e Responsável pelo envio com as informações da empresa e os campos em Destinatário com as informações a seguir:

- a) Nome: Cleber Tinoco Atanásio;
- b) UF: Mato Grosso do Sul;
- c) Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL;
- d) Setor: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CTIC; e
- e) Descrição do documento: Fatura/Nota Fiscal.

9.4. Após a conferência dos itens, estando tudo de acordo e após ateste, a nota fiscal será encaminhada ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF, para ser creditada em favor da Empresa fornecedora.

9.5. Serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos a tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a contratada apresentar prova de opção pelo Simples Nacional (Declaração de Optante do Simples Nacional).

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

10.2.2. **Multa moratória** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);

10.2.2.1. Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2.2.2. Caso a entrega do objeto não mais seja útil à CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 10.2.3.

10.2.3. **Multa compensatória** pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderá aos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

10.2.3.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, que poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à CONTRATANTE;
Prazo – 3 (três) meses.

b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;
Prazo – 3 (três) meses.

c) não substituição de material entregue em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela CONTRATANTE;
Prazo – 9 (nove) meses.

d) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
Prazo – 3 (três) meses.

e) não manter as condições apresentadas na proposta;
Prazo – 3 (três) meses.

f) não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão;
Prazo – 12 (doze) meses.

g) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;
Prazo – 16 (dezesseis) meses.

h) inexecução total do objeto contratado;
Prazo – 16 (dezesseis) meses.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) praticar ato configurado como crime pela lei durante a execução do contrato.

10.2.5.1. Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

10.2.5.2. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

- a) apresentar documentação falsa;
Prazo – 18 (dezoito) meses.
- b) fraudar na execução do contrato;
Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.
- c) cometer fraude fiscal;
Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.
- d) comportar-se de modo inidôneo;
Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.

10.2.6.1. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

10.2.6.2. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

10.2.7. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.2.8. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

10.2.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6. **Pagamento do valor da multa** – O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

10.6.1. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

- a) descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;
- b) descontado da garantia;
- c) cobrado judicialmente.

10.7. **Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser interpostos recursos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. **Pedido de reconsideração** – No caso das penalidades previstas nos subitens 10.2.5 e 10.2.6, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e Órgãos de controle administrativo em geral.

11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Servidor responsável: Cleber Tinoco Atanásio

Setor: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/PRMS

Telefone: (67) 3312-7296

Adolfo Junior Larriera
Coordenador de Administração – CA/PRMS

Cleber Tinoco Atanásio
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/PRMS

Adriano Genovez Idalgo
Chefe da Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações – SEART/CTIC/PRMS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

MODELO DE PROPOSTA

A licitante declarará sua proposta conforme o modelo abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos e software para atender servidora com deficiência visual lotada na Procuradoria da República em Campo Grande, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e concorda com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

2.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

3. DECLARAÇÃO DE PREÇO

3.1 Apresentamos Proposta de Preços para o(s) seguinte(s) item(ns) **(de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi declarado vencedor)**, estando as especificações, marca, modelo, valores unitários e totais demonstrados abaixo:

ITEM 01

Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
- Ampliador de mesa, com as seguintes especificações: Tela ajustável de 16 polegadas; Resolução: 1920×1080; Possui auto-foco; Zoom óptico de ampliação de 10X; Ampliação digital de até 45X Real 1X LEDs; Acesso ao Android Google Play Store acessível para baixar milhares de aplicativos; Acesso ao Google Docs, Drive, Gmail, Google+, Hangouts, Chrome já instalado; Acesso a internet; Reveal 16i também está conectado ao Bookshare; Permite OCR (reconhecimento óptico de caracteres);	Unidade	1	R\$ 32.997,00	R\$ 32.997,00

Permite conversão de texto em voz (TTS); Modo de visualização: próximo e distante; Tela sensível ao toque; Permite congelar tela; Atualizações de software automáticas gratuitas; Permite Conexões de Internet e Bluetooth; Permite entrada USB e alta resolução vídeo output; Permite entrada para fone de ouvido; Estojo de transporte opcional; Robusto e dobrável; Bateria; 5-6 horas com luz ligada; Medidas: aberto 380 x 370 x 464 mm; Fechado: 380 x 150 x 473 mm; Peso: 6,5kg. Marca e modelo de referência: Fabricante Humanware, modelo Reveal 16i.				
---	--	--	--	--

ITEM 02

Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
- Software ampliador de tela com sintetizador de voz da fabricante Dolphin Computer Access, denominado SuperNova, com as seguintes especificações: Versão: última disponível; Idioma : Português; Ampliação de até 64 vezes; Nível de ampliação : 1x a 8x em escala de 1, 8x a 16x em escala de 2, 16x a 32x em escala de 4, 32x a 50x em escala de 6, 50x a 64x em escala de 10 e escala fracionada de 1.2x, 1.4x, 1.6x, 1.8x, 2.5x e 4.5x; Tecnologia de fontes reais de ampliação: Evita distorção na imagem e proporciona suavidade, evitando fadiga e vista cansada; Foco preciso evitando atraso na resposta na ampliação; Painel de controle para diferentes modelos de teclados; Visualizar a tela inteira, dividida, área sobreposta e lupa dinâmica; Cores suavizadas e customizadas; Configurações visuais que permitem alterar cores específicas e contraste, selecionar inversão de cores ou brilho; Ativar e personalizar destaques no ponteiro do mouse e no cursor para facilitar sua localização; Leitura de documentos em PDF e Java; Navegação com sistema de teclas de atalho para acesso rápido;	Unidade	1	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00

Permite usar 2 ou mais monitores para expandir sua área de visualização ampliada; Web Finder: ajuda encontrar links e controles em qualquer página Web; Configuração exclusiva para cada aplicativo; Configuração exclusiva para cada perfil de usuário; Suporte a tela de login do Windows; Suporte a touch screen para tablets e monitores; Possui licença adicional para sintetizador de voz; Sintetizador de voz Vocalizer 2.0: trabalha com mais de 70 idiomas e possui uma gama extensa de vozes; Compatibilidade com o sistema SAP; Certificado pelo sistema SAP; Permitir pelo menos 03 ativações; Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8.x, Windows 10 (32 ou 64 bits) e Windows 11.				
--	--	--	--	--

ITEM 03

Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
- Suporte articulado para monitor de computador, com as seguintes especificações: Compatível com monitores e TVs LCD / LED de 15 a 34 polegadas, com peso até 9kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 75x75 e 100x100mm, presentes atrás das telas; Sistema de braço articulado com pistão a gás; Sistema interno de fixação; Sistema de fixação na mesa por morsa ou parafuso; Fabricado em alumínio injetado e polímero de alta resistência; Possui capas plásticas para passagem e organização dos cabos e também acompanha ao kit do produto; Estrutura para fixação do suporte tanto em borda de mesas, quanto sobre a mesa com parafuso; Giro da tela nas posições retrato ou paisagem, aproximar, afastar e movimentar lateralmente; Ajuste da força do pistão a gás para sustentar telas de diferentes pesos; Organizador de cabos na parte interna. Referência: Marca North Bayou, modelo NB-F80 ou similar.	Unidade	1	R\$ 192,07	R\$ 192,07

....., de de 2023.

.....

(Assinatura do Representante da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

OBSERVAÇÕES

- a) em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRAS e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital, observando que as especificações completas do objeto são as previstas no Anexo I e neste Anexo II;
- b) devem estar incluídos nos valores da proposta parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e software e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta;
- c) a licitante se compromete a preencher corretamente a planilha de preços e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

A N E X O III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 172/2017

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

() O quadro societário desta empresa **NÃO POSSUI** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() O quadro societário desta empresa **POSSUI**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

....., de de 2023

.....
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre as disposições relacionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico PRMS nº 02/2023, referentes ao compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Social e Ambiental.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA A PRMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Secretária Estadual (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade RG nº , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e, de outro lado, a empresa , com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa MPF PR/MS nº 1.21.000.000431/2023-95, Pregão Eletrônico Nº 02/2023, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19, e das demais normas aplicáveis, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e software para atender servidora com deficiência visual lotada na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto ora contratado será regido pelas disposições estipuladas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, no correspondente Termo de Referência, nas obrigações assumidas pela CONTRATADA na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PRMS 1.21.000.000431/2023-95, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto constam da proposta comercial da CONTRATADA, conforme quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD TOTAL
1	Amplificador de mesa, com garantia de ano. Marca , Modelo .	UN	1
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD TOTAL
2	Software amplificador de tela com sintetizador de voz da fabricante Dolphin Computer Access, denominado SuperNova	UN	1

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega será feita na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS, no depósito do Setor de Logística – SELOG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à PR/MS, previamente ao encerramento de tal prazo, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega dos materiais.

A solicitação deverá ser enviada mediante o Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal do MPF: < <http://protocolo.mpf.mp.br> >, preenchendo-se os campos Remetente e Responsável pelo envio com as informações da CONTRATADA e os campos em Destinatário com as informações a seguir:

- a) Nome: Cleber Tinoco Atanásio;
- b) UF: Mato Grosso do Sul;
- c) Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL;
- d) Setor: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CTIC; e
- e) Descrição do documento: Solicitação de prorrogação do prazo de entrega.

A solicitação de prorrogação de prazo encaminhada fora do período de previsto para entrega o objeto sujeita o fornecedor às penalidades previstas para atraso na entrega.

A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida pela Secretária Estadual da PRMS e do novo prazo para entrega.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reserva-se à PR/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja nitidamente inferior a solicitada neste Contrato, ou que apresente avarias ou qualquer outro tipo de defeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O prazo para recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, sendo este no máximo após 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega.

Os materiais que apresentarem defeitos ou não forem compatíveis com a proposta, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 2) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.
- 3) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

- 4) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 5) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7) Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.
- 8) Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito (ofício ou e-mail), qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas.
- 9) Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10) Solicitar a execução de serviços de suporte técnico da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 11) Permitir que os procedimentos de suporte técnico decorrentes da garantia dos equipamentos sejam realizados apenas pela CONTRATADA, por empresas comprovadamente autorizadas pelo fabricante do equipamento – quando autorizadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, nos termos da legislação vigente e, em especial, às disposições seguintes:

- 1) Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato e, no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante, da ABNT ou a legislação vigente.
- 2) Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE.
- 3) Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 4) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5) Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 6) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 8) Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

9) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, conforme definido neste Contrato;

11) Responsabilizar-se pela retirada e entrega de peças e equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, em decorrência da prestação da garantia.

12) É **expressamente vedado** à CONTRATADA:

12.1) Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

12.2) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do objeto do Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

12.3) Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

12.4) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Para o item 1 (amplificador de mesa) deverão ser observadas as seguintes obrigações:

1) Possuir prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

2) O prazo de garantia deverá constar no corpo da nota fiscal/fatura ou ser apresentado mediante certificado de garantia.

3) Os serviços em garantia deverão ser prestados por assistência técnica, pelo seu respectivo fabricante, localizada em território brasileiro, devendo os custos de deslocamento do equipamento serem de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

4) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os bens fornecidos por outros novos e de primeiro uso, sempre que estes apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou quando apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.

5) Bens comprovadamente danificados por acidentes, instalação e/ou uso indevido, ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo no qual deveria ocorrer a troca ou conserto do bem.

Para o item 2 (software amplificador) deverão ser observadas as seguintes obrigações:

1) Requisitos de Manutenção – As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante. O suporte técnico deverá ser prestado pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devendo estar disponível em horário comercial, pelo menos das 09:00h às 18:00h, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor.

2) As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

- 3) Os itens deverão ser entregues via download, devendo o link e demais instruções ser enviadas para o e-mail prms-ctic@mpf.mp.br;
- 4) Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação do código de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento do software; e
- 5) A CONTRATADA deve, também, informar o canal oficial para suporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Nos itens em que couber, é de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à logística reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou Termo de Compromisso.

Ao contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

Sempre que possível, dar-se-á preferência às indústrias que instituem, em seus processos de produção e logística, práticas sustentáveis em soluções de Tecnologia da Informação.

Os materiais utilizados na embalagem do produto fornecido deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia e suporte técnico dos produtos fornecidos, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 4.00.00 – Despesas de Capital; 4.4.00.00 – Investimento; 4.4.90.00 – Aplicações Diretas; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; e 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, sendo emitida a Nota de Empenho nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ XX,XX (xxxxxx), conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amplificador de mesa, com garantia de ano. Marca , Modelo .	UN	1		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Software amplificador de tela com sintetizador de voz da fabricante Dolphin Computer Access, denominado SuperNova.	UN	1		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor referente aos materiais adquiridos será efetuado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

O referido documento fiscal deverá ser registrado no Sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no Portal do MPF: <protocolo.mpf.mp.br>, preenchendo-se os campos Remetente e Responsável pelo envio com as informações da CONTRATADA e os campos em Destinatário com as informações a seguir:

- a) Nome: Cleber Tinoco Atanásio;
- b) UF: Mato Grosso do Sul;
- c) Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL;
- d) Setor: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CTIC; e
- e) Descrição do documento: Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 7.2.3 deste Edital, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO QUINTO

De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP).

PARÁGRAFO SEXTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

PARÁGRAFO OITAVO

Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO NONO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, após a entrega dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;
2. **Multa moratória** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);

2.1. Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.2. Caso a entrega do objeto não mais seja útil à CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 3.1 deste Parágrafo Primeiro.

3. **Multa compensatória** pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderá aos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

3.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, que poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à CONTRATANTE;
Prazo – 3 (três) meses.

b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a CONTRATADA ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;
Prazo – 3 (três) meses.

c) não substituição de material entregue em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela CONTRATANTE;
Prazo – 9 (nove) meses.

d) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
Prazo – 3 (três) meses.

e) não manter as condições apresentadas na proposta;
Prazo – 3 (três) meses.

f) não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão;
Prazo – 12 (doze) meses.

g) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;
Prazo – 16 (dezesseis) meses.

h) inexecução total do objeto contratado.
Prazo – 16 (dezesseis) meses.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d) praticar ato configurado como crime pela lei durante a execução do contrato.

5.1. Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

5.2. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

6. Impedimento de licitar e contratar com a União quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

a) apresentar documentação falsa;

Prazo – 18 (dezoito) meses.

b) fraudar na execução do contrato;

Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.

c) cometer fraude fiscal;

Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.

d) comportar-se de modo inidôneo.

Prazo – 48 (quarenta e oito) meses.

6.1. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

6.2. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUARTO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO – DO PAGAMENTO DO VALOR DA MULTA

O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

- a) descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;
- b) descontado da garantia;
- c) cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão ser interpostos recursos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, conforme a alínea “f” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso das penalidades previstas nas alíneas 5 e 6 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato a ser celebrado, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto do art. 77 da 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Será o presente Contrato rescindido, ainda, verificadas quaisquer das hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- g) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESCISÃO BILATERAL

Poderá o presente Contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- 1) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal; **(finalidade)**
- 2) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:
 - a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
 - b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;
 - c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e
 - d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; **(medidas de segurança)**
- 3) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado; **(registro)**
- 4) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação; **(controle de acesso e confidencialidade)**
- 5) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; **(supervisão)**
- 6) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados; **(direitos dos titulares)**
- 7) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
 - b) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
 - c) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
 - d) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
 - e) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
 - f) descrição das possíveis consequências do incidente;
 - g) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos; **(incidente)**
- 8) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; **(eliminação dos dados)**
- 9) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; **(compartilhamento)**
- 10) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual; **(subcontratação)**
- 11) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente; **(transferência internacional).**

A CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmº Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame, constantes do Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.000431/2023-95.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

(Assinado digitalmente)
Secretaria Estadual
Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul

(Assinado digitalmente)
Nome/Cargo do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)
Nome:
CPF:

(Assinado digitalmente)
Nome:
CPF: